PORTARIA Nº 55 / 23.

WALDEMAR CESAR RODRIGUES DE ANDRADE, Presidente do BERTPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial os artigos 111, VI da LC 95/13 e **JOSÉ FERREIRA MELO FILHO, Coordenador Jurídico-Previdenciária,** considerando:

a) O indeferimento administrativo do benefício de pensão por morte, requerida por **Rebeka Sousa Daumichen**, menor, nascida em 14/06/2010, tratado nos autos do proc. Adm. Nº 166/2023 – BERTPREV;

b) A propositura de ação judicial contra o BERTPREV requerente, que tramita na Comarca de Bertioga, junto à 2ª Vara, sob o nº 1002211-58.2023.8.26.0075, e, no ambiente judicial, obteve a concessão de medida liminar de implantação do benefício, no prazo de 15 dias, a contar de 11/08/2023;

c) A interposição de Agravo de Instrumento pelo BERTPREV, distribuído à 5ª Câmara de Direito Público do TJ/SP, sob o nº 2208587-90.2023.8.26.0000, no qual não se obteve a antecipação da tutela recursal e, por fim,

d) O vencimento do prazo judicial de primeira instância dar-se na presente data,

Em cumprimento à decisão judicial, concedem, em caráter provisório, pensão por morte a menor **REBEKA SOUSA DAUMICHEN,**

portadora da Cédula de Identidade RG e CPF insertos nos autos do P.A. 166/2023 - BERTPREV, entrando em vigor a partir da sua publicação.

Bertioga, 15 de agosto de 2023.

WALDEMAR CESAR RODRIGUES DE ANDRADE
Presidente do BERTPREV

JOSÉ FERREIRA MELO FILHO
Coordenador Jurídico-Previdenciário